



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 269/2023

Cariacica/ES, 04 de outubro de 2023.

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Jun
Prefeito Municipal de CARIACICA -**

Processo: 34620/2023

Procedência: VEREADOR LELO COUTO

Data e Hora: 06/10/2023 14:49:47

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral: 23126/2023

Assunto: OF N°269/2023 - ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO N° 166/2023 DESCRITO EM
ANEXO

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 166/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 96/2023 – AUTOR: VEREADOR FLÁVIO PRETO - DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA POR ADMINISTRADORES CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS, RESTAURANTES, BARES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, VISANDO À PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **04/10/2023.**

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado
digitalmente por
KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2023.10.04
16:34:42 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 166/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 96/2023
PROCESSO Nº 2482/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 96**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA POR ADMINISTRADORES CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS, RESTAURANTES, BARES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, VISANDO À PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Art. 1º. Torna obrigatório que casas noturnas, casas de shows, restaurantes, bares e estabelecimentos similares adotem medidas de segurança para auxiliar às mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos.

Art. 2º. O auxílio à mulher deve ser prestado pelo estabelecimento mediante oferta de acompanhamento até o embarque da mulher, seja em seu carro ou outro meio de transporte, ou comunicação imediata da situação de risco à autoridade policial.

§ 1º Devem ser utilizados cartazes afixados preferencialmente nos banheiros femininos informando acerca da disponibilidade do estabelecimento de prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, os quais devem medir no mínimo 30 por 40 centímetros e conter os seguintes dizeres: "NÃO ESTÁ SE SENTIDO SEGURA? ESTE ESTABELECIMENTO PRESTA AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO. PROCURE A DIREÇÃO. "

§ 2º Placa informativa medindo no mínimo 20 por 10 centímetros contendo o número telefônico da Central de Atendimento à mulher – "Ligue 180".





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 166/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 96/2023
PROCESSO Nº 2482/2023

§ 3º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

§ 4º Os estabelecimentos previstos nesta Lei devem capacitar todos os seus funcionários para aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 3º. O descumprimento dessa Lei implicará as seguintes sanções:

I – Notificação para a regularização no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Aplicação de multa;

III – suspensão do alvará de funcionamento até que o estabelecimento regularize o disposto nesta lei.

Art. 4º. O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 166/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 96/2023
PROCESSO Nº 2482/2023

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por
KARLO AURÉLIO VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2023.10.04
16:33:10 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

Assinado digitalmente
por EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768
Data: 2023.10.06
14:07:07 -0300

EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

